

METALURGICA AGRESSIVA LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Por este instrumento particular de Alteração Contratual:

JOÃO ALENCAR FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 14/12/1979, em Goiânia/GO, portador da carteira de identidade nº. 3904739, expedida pela DGPC/GO, da CNH Nº. 01672142560 e do CPF Nº. 885.650.171-68, residente e domiciliado a Rua Vereador José Eduardo, s/n, QD 2x, LT 01, Jardim Todos os Santos III, Senador Canedo - Go, CEP: 75.261-383;

Único sócio componente da **METALURGICA AGRESSIVA LTDA**, com sede à **RUA MOISES LUIZ DE CARVALHO, Nº S/N, QUADRA 05 LOTE 13, SETOR CENTRAL, CEP: 76150-000, Mossâmedes - GO**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52206824737, e inscrita no CNPJ nº. 01.824.709/0001-74, resolvem proceder à alteração e consolidação do Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sócio **JOÃO ALENCAR FILHO**, já qualificado acima retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio **HELIOS JOSE DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1809548, expedida pela PC-GO, no CPF sob o nº 422.212.851-15 e da CNH nº. 07110453408 expedida pelo DETRAN/GO, filho de Elio Jose da Cunha e Maria Luiz P da Cunha, residentes e domiciliado na RUA MOISES LUIZ DE CARVALHO s/n, QD 05 LT 13, Setor Central, Mossamedes GO, CEP 76.150-000, também já qualificado acima, ficando assim distribuído.

SÓCIO	Nº. COTAS	%	VALOR (R\$)
HELIOS JOSE DA CUNHA JUNIOR	850.000	100	R\$ 850.000,00
TOTAL	850.000	100	R\$ 850.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio limita-se ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052 CC 2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **JOÃO ALENCAR FILHO** retira-se da Sociedade Empresária Limitada, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados na **METALURGICA AGRESSIVA LTDA**, durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a Sociedade Empresária Limitada da qual se retira, perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenham praticado no período em que integraram a Sociedade Empresária Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da empresa será exercida pelo sócio **HELIOS JOSE DA CUNHA JUNIOR**, o qual poderá assinar tudo que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios alheios ou estranhos ao abjeto social, tais como: avais, fianças, abonos e endossos de favor.

CLÁUSULA QUARTA - Declara e confirma o administrador, sob pena das cominações legais, que não se acha incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA QUINTA – O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e preparada à demonstração de resultados do exercício, nos termos da legislação aplicável. Os lucros líquidos ou eventuais perdas terão a destinação que lhes for determinada em reunião de sócios, na proporção de suas respectivas quotas no capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As demais clausulas, não alcançadas pelo Presente Instrumento, permanecem inalteradas e em Pleno Vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO COM BASE NA LEI 10406/2002

HELIOS JOSE DA CUNHA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1809548, expedida pela PC-GO, no CPF sob o nº 422.212.851-15 e da CNH nº. 07110453408 expedida pelo DETRAN/GO, filho de Elio Jose da Cunha e Maria Luiz P da Cunha, residentes e domiciliado na RUA MOISES LUIZ DE CARVALHO s/n, QD 05 LT 13, Setor Central, Mossamedes GO, CEP 76.150-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, FANTASIA, SEDE E OBJETO.A sociedade gira sob a denominação social de **METALURGICA AGRESSIVA LTDA**, e tem como nome fantasia: **METALURGICA AGRESSIVA**. E tem sua sede à **RUA MOISES LUIZ DE CARVALHO, Nº S/N, QUADRA 05 LOTE 13, SETOR CENTRAL, CEP: 76150-000, Mossâmedes - GO**. Podendo ser criadas filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do território nacional e no exterior, sempre que assim convier. (Art.997, II, CC/2002)

Parágrafo Único - O objeto social da empresa é: **FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTASPERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA OBRAS DE IRRIGACAO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE**

TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, observando-se quanto à dissolução os preceitos da legislação em vigor. (Art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

Iniciou suas atividades em 15/05/1997, (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta mil Reais) divididos em 850.000 (Oitocentos e Cinquenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre o sócio:

SÓCIO	Nº. COTAS	%	VALOR (R\$)
HELIOS JOSE DA CUNHA JUNIOR	850.000	100	R\$ 850.000,00
TOTAL	850.000	100	R\$ 850.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio limita-se ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052 CC 2002)

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da empresa será exercida pelo sócio **HELIOS JOSE DA CUNHA JUNIOR**, o qual poderá assinar tudo que for necessário em nome da sociedade, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios alheios ou estranhos ao objeto social, tais como: avais, fianças, abonos e endossos de favor.

Parágrafo Único - A sociedade é administrada pelo sócio que assina ou via procuradores legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador faz jus a um Pró-labore mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFÊNCIA DE COTAS ENTRE SÓCIOS

Entre uma sócia e outro, as cotas são livremente transferíveis e poderão ceder suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA- MORTE INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS

No caso de morte, interdição ou inabilitação da sócia, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os herdeiros do sócio falecido, interditado ou inabilitado.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e preparada a demonstração de resultados do exercício, nos termos da legislação aplicável. Os lucros líquidos ou perdas terão a destinação que lhes for determinada em reunião de sócios, na proporção de suas respectivas cotas no capital social. (Art.1065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em dissolução nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios em reunião; em ambas as hipóteses, os sócios deverão eleger o liquidante, a qual será administrada durante o período de liquidação.

Parágrafo Único – Em caso de liquidação da sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, os sócios de comum acordo, elegem o foro da Comarca da Cidade de **MOSSAMEDES - GO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Declara e confirma o administrador, sob pena das cominações legais, que não se acha incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

E por estarem justos e contratados assinam o Presente Instrumento, o qual vai redigido 01 (Uma) via de Igual teor e forma assinado por todos de direito, mandando registrar e arquivar na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) para que surtam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Mossamedes - GO, 08 de abril de 2026.

HELIOS JOSE DA CUNHA JUNIOR

JOÃO ALENCAR FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METALURGICA AGRESSIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42221285115	HELIOS JOSE DA CUNHA JUNIOR
88565017168	JOAO ALENCAR FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2026 11:04 SOB N° 20261145720.
PROTOCOLO: 261145720 DE 09/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607870396. CNPJ DA SEDE: 01824709000174.
NIRE: 52206824737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2026.
METALURGICA AGRESSIVA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br